



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
Gabinete da Presidência/ Legislativo**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

**AUTÓGRAFO Nº. 151/CMRM-2025**

**Projeto de Lei nº. 166/2025 (Mens. 167 PL Executivo 152)**

**AUTOR:** Poder Executivo Municipal

Assunto: ***Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$87.081,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$6.623,81.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$87.081,00 (OITENTA E SETE MIL E OITENTA E UM REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.122.0003.1238 – Devolução de Saldo Recebido por meio do Termo de Adesão nº 16/PGE-2022	
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$87.081,00
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$87.081,00</b>

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**  
**CONTA 0006.000000071124-1.....R\$87.081,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$6.623,81 (SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.122.0003.1238 – Devolução de Saldo Recebido por meio do Termo de Adesão nº 16/PGE-2022	
33.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....	R\$6.623,81
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$6.623,81</b>

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado: